

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO GESTÃO: 2020-2024

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de ENGENHEIRO COELHO gestão 2020 – 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 0339/01, e

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da cidade de ENGENHEIRO COELHO, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 0339/01,

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHA ABERTO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E SEUS SUPLENTEs.

3. - DOS REQUISITOS

3.1. Para inscrever-se no processo de Escolha o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade, acompanhado de duas fotos 3x4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto)
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;
- d) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na eleição do ano 2018, acompanhados dos originais para conferência.
- e) Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, anterior ao mês de março de 2017 e, outro com data posterior ao mês de março de 2019, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no município de ENGENHEIRO COELHO. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira /autêntica do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a), assinado por duas testemunhas.
- f) declaração, subscrita do próprio punho, a ser redigida no ato da entrega dos documentos sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
- g) declaração, subscrita do próprio punho, a ser redigida no ato da entrega dos documentos, atestando que se submete ao Regime de Dedicção exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar;

3.2. - São requisitos para tomar posse e exercer as funções de Conselheiros (as) Tutelares:

| REQUISITOS | DOCUMENTOS |
|--|---|
| I – reconhecida idoneidade moral; | - Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro Distrital de ARTUR NOGUEIRA; - Antecedentes Criminais expedido por órgão competente. - Certidão emitida pelo CMDCA de que não possui nenhum procedimento administrativo, findo ou em andamento, em que tenha sido sindicado ou tenha recebido qualquer penalidade no exercício da função de conselheiro(a) tutelar nos últimos 05 (cinco) anos. |
| II – idade superior a vinte e um (21) anos; | Cópia da cédula de identidade e CPF |
| III – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada; | Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência. |
| IV – comprovação de experiência de no mínimo 12 (doze) meses, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante currículo documentado; | Curriculum documentado acompanhado de Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou Carteira Profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe. |
| V – Participar da palestra cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e o Perfil do Conselheiro Tutelar, que será promovida pelo CMDCA no dia XX de XX a partir das 19:00 horas neste município em local a ser divulgado; | Certificado emitido pelo CMDCA |
| VI – estar em gozo de seus direitos civis e políticos e quites com o serviço militar, se do sexo masculino; | Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedida, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE . www.tse.jus.br e cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista) |

3.3. - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes do item 3.1 e tiverem suas inscrições deferidas.

3.4 – Somente poderá tomar posse e exercer as funções de Conselheiro Tutelar o candidato que após eleito apresentar os documentos elencados no item 3.2.

4. - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Ação Social, Mulher, Idoso e Adolescente, Rua Adolfo Nimptz, n.º 222 – Jd. América (ao lado do Salão da Terceira Idade), do **dia 10 de Maio de 2019 ao dia 07 de Junho de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min.

4.3. O requerimento de inscrição estará disponível no local e a documentação relacionada no item 3.1 do Edital Completo, deverá ser entregue no mesmo dia da inscrição.

4.3.1. A Secretaria Municipal de Ação Social, Da Mulher, Do Idoso e Do Adolescente é o único local autorizado para o recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Engenheiro Coelho.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os membros titulares do Conselho Tutelar receberão vencimentos, pagos pelo Município, no valor de **R\$ 1.345,69** (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), acrescidos de:

- **R\$ 36,60** (trinta e seis reais e sessenta centavos) para cada plantão exercido das 18:00h às 08:00h de segunda a sexta-feira e;

- **R\$ 219,70** (duzentos e dezenove reais e setenta centavos) para cada plantão de 24h exercido das 08:00h às 8:00h nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos; que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais.

5.1.1 São direitos dos membros titulares eleitos:

I - cobertura previdenciária, sujeita aos descontos e recolhimento junto à Previdência;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V – 13º salário.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, em **Regime de Integral Dedicção ao Serviço**, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

6.2 Conforme artigo 32 da Lei Municipal 0339/01 c/c artigo 15 da Lei Complementar 016/2015, o **Regime de Dedicção Exclusiva ao Serviço** para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

a) jornada de **40 (quarenta)** horas semanais no horário de expediente, compreendido das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e,

b) regime de plantão à distância de **14 (quatorze)** horas semanais no período noturno, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, e

c) regime de plantão à distância de **24 (vinte e quatro)** horas nos feriados, pontos facultativos e finais de semana, conforme escala de trabalho elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar, cuja cópia será remetida mensalmente aos demais órgãos públicos que também trabalham em regime de plantão.

7. DA FASE PRELIMINAR

7.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise dos documentos apresentados pelo candidato e prova de conhecimentos *sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*.

7.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 3.1 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

7.3. A prova de conhecimentos, *eliminatória*, será objetiva e compreenderá quarenta (40) questões *sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*.

7.4. A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

7.10. A prova de conhecimentos específicos terá duração de três (03) horas.

10.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

ENGENHEIRO COELHO 10 de MAIO de 2019.

ANA CLARA ANTONIO CAMATARI - Presidente do CMDCA

**ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

| DATA PREVISTA | ETAPA/ATIVIDADE |
|---------------|--|
| 10/05 | Ofício ao MP |
| | Publicação resolução convocação do processo |
| | *Comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o início formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. |
| | * Publicação do edital de abertura do processo via Imprensa Oficial e outros meios de publicização, mantendo-se a ampla divulgação do edital. |
| 10/05 a 07/06 | Período de inscrições e exame preliminar das inscrições, mantendo-se a ampla divulgação do edital. |
| 14/06 | Publicação e ampla divulgação da relação (preliminar) dos inscritos . |
| | Ofício ao Ministério Público informando o nome dos inscritos, com cópia de todos os documentos apresentados pelos candidatos |
| 17/06 a 25/06 | Período de impugnação de candidaturas. |
| 26/06 a 28/06 | Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa. |
| 01/07 a 05/07 | Apresentação de defesa pelo candidato impugnado |
| 08/07 | Reunião da Comissão Eleitoral para decisão das impugnações (defesa) |
| 09/07 a 15/07 | Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA |
| 16/07 | Reunião do CMDCA para decisão dos Recursos interpostos |
| 18/07 | Ofício ao Ministério Público informando o nome definitivo dos inscritos |
| | Publicação e ampla divulgação da relação (definitiva) dos candidatos inscritos e habilitados. |
| 22/07 | Palestra 4h sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, natureza, objetivo e funcionamento do Conselho Tutelar |
| 28/07 | Realização do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Informática. |
| 29/07 | Divulgação do Gabarito (preliminar) na Sec. De Ação Social e diário oficial |
| 30/07 | Envio para publicação na Imprensa Oficial do resultado do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente |
| | Ofício ao Ministério Público informando o nome dos aprovados (preliminar) |

| | |
|------------------------------------|--|
| 01/08 | Publicação na Imprensa Oficial do resultado preliminar do teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente |
| 02/8 a 06/08 | Prazo para apresentação de defesa do resultado da prova escrita à Comissão Eleitoral. |
| 07/08 a 09/08 | Análise e Julgamento pela Comissão Eleitoral das defesas apresentadas |
| 12/08 a 14/08 | Prazo para apresentação de Recursos ao CMDCA |
| 15/08 | Análise e julgamento pelo CMDCA dos Recursos apresentados |
| 19/08 | Envio da Lista com os nomes definitivos para publicação dos candidatos habilitados ao pleito * Ofício ao Ministério Público informando o nome dos candidatos aprovados na prova escrita |
| 23/08 | HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA Publicação da relação definitiva dos candidatos(as) aprovados na prova escrita, com ampla divulgação Publicação dos membros da mesa receptora e apuradora de votos; Início do período de divulgação e propaganda dos candidatos |
| 04/10 | Término da divulgação e propaganda dos candidatos as 24:00hs |
| domingo, 6 de outubro de 2019 | Eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado, em caráter provisório |
| 07/10 | Resolução de Homologação final do processo de escolha Envio da Homologação para Publicação no DOM |
| 08/10 | Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação oficial do CMDCA dirigida ao prefeito, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude informando o encerramento formal do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. |
| sexta-feira, 10 de janeiro de 2020 | Nomeação e Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as) |